



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1344, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DAS LOCALIDADES PRÓXIMAS AO SÍTIO GALO, ZONA RURAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, COMO: COMUNIDADE/SÍTIO ESPERA E COMUNIDADE/SÍTIO GALO, AMBAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam oficialmente denominadas as localidades próximas ao Sítio Galo, situadas na zona rural do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, como: "Comunidade/Sítio Espera" e "Comunidade/Sítio Galo", sendo reconhecidas para fins administrativos e de identificação geográfica.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a inclusão das referidas localidades nos registros oficiais, bem como promover a divulgação desta Lei junto aos órgãos competentes e à população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL